

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO

A O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2024

Tendo esta comissão, recebido na data de 10/04/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa de *Projeto de Lei Complementar nº 01/2024 de autoria do vereador Gleison Fernandes de Faria que “Dispõe sobre a oferta de profissionais de apoio escolar especializados nas salas de aula para atendimento aos alunos com deficiência no Município de Itaúna.”* e tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

Ao analisar o referido projeto visa oferecer aos alunos com deficiência a inclusão e a participação plena nas atividades educacionais. É previsto no projeto a obrigatoriedade de disponibilização de profissionais especializados em apoio escolar nas salas de aula das redes públicas e privadas nas classes comuns do ensino regular, com o objetivo de oferecer suporte aos alunos com deficiência.

Neste sentido, entendemos que o projeto de lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Alexandre Campos
Presidente da CCJ

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2024.

Lacimar Cezário da Silva

Membro

Giordane Alberto Carvalho

Membro